



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.360, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder
Executivo nº. 183, de 09 de outubro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de
Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito
adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro
vigente, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais),
conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.040 Gerenciamento das Atividades VIEP e VIAM

ELEMENTO:

3.3.90.46.00.00.03.02.0600

R\$ 10.000,00

ATIVIDADE: 2.042 Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Especialidades

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.03.02.0600

R\$ 100.000,00

ATIVIDADE: 2.044 Gerenciamento das Atividades da Central de Regulação e TFD

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.03.02.0600

R\$ 80.000,00

ATIVIDADE: 2.046 Manutenção dos Serviços Especializados Hospitalares e Ambulatoriais

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.03.02.0600

R\$ 300.000,00

Total do Crédito Especial

R\$ 490.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito
especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do
exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº
4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

IRINEU
MARCOS
PARMEG
GIANI:462
05578034

Assinado de
forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46
205578034
Dados:
2025.10.14
09:02:34 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 14 de outubro de 2025.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:4620557803
4

Assinado de forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2025.10.14 09:02:44 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO DA LEI Nº. 2.360, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025
Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.600	R\$ 2.053.407,64	R\$ 0,00	R\$ 2.053.407,64	R\$ 0,00	R\$ 2.053.407,64

Campos de Júlio/MT, 14 de outubro de 2025.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2025.10.14 09:02:55 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

LEI Nº. 2.360, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 183, de 09 de outubro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.040 Gerenciamento das Atividades VIEP e VIAM

ELEMENTO:

3.3.90.46.00.00.03.02.0600 R\$ 10.000,00

ATIVIDADE: 2.042 Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Especialidades

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.03.02.0600 R\$ 100.000,00

ATIVIDADE: 2.044 Gerenciamento das Atividades da Central de Regulação e TFD

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.03.02.0600 R\$ 80.000,00

ATIVIDADE: 2.046 Manutenção dos Serviços Especializados Hospitalares e Ambulatoriais

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.03.02.0600 R\$ 300.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 490.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 14 de outubro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

XO DA LEI Nº. 2.360, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.600	R\$ 2.053.407,64	R\$ 0,00	R\$ 2.053.407,64	R\$ 0,00	R\$ 2.053.407,64

Campos de Júlio/MT, 14 de outubro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

DECRETO Nº. 236, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Cam-

pos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.356, de 14 de outubro de 2025;